



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

### EDITAL N.º 11.01/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Conforme estabelece o item 12 do Edital de Concurso Público nº 01/2020, ficam **CONVOCADOS** a participar da Prova de Títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participarem da Prova de Títulos deverão:

- I. no período das **08h00min do dia 30/10/2020 às 23h59min do dia 05/11/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
- II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;
- III. após anexado os documentos, os quais deverão estar autenticados e digitalizados de forma legível, deverá o candidato enviá-los para avaliação via **Sedex com AR (Aviso de Recebimento)** até o dia **06/11/2020**, (será observada a data de postagem), para o endereço informado abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA  
Caixa Postal 449  
Paranavaí-PR  
CEP: 87.701-970

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR  
PROVA DE TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2020  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXX  
CARGO: XXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXX

Art. 3º O candidato convocado e interessado a participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 12 do Edital nº 01.01/2020.

Art. 4º Os títulos cadastrados no endereço eletrônico e enviados à Instituição Organizadora, **deverão encontrar-se autenticados em cartório competente.**

- I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, e o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.

Art. 5º A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos enviados/anexados, e por consequência na **eliminação do candidato** da fase em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 29 de outubro de 2020.

José Fernandes da Costa  
**Presidente da Câmara Municipal**